

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES PARA O PERÍODO DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. Com o objetivo de garantir o direito do convívio social, proporcionando momentos de confraternização, vivência social, incentivando a preservação dos costumes, da cultura e do espírito natalino, que traz consigo a fraternidade, bem como o aumento na economia local, além da maior circulação da população local e circunvizinha, impulsionando também a tradição cultural, o lazer e turismo a todos os munícipes do Município de Quixadá/CE. Para a população em geral, as festividades de final de ano possuem um grande valor sentimental, assim como possui também grande importância para a economia local.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei nº 8.666/93, bem como para atender aos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas e legislações vigentes e pertinentes e respectivas alterações.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na proposta de preços deverão constar expressamente as especificações detalhadas dos produtos, tipo e quantidade solicitada, marca e modelo do equipamento a ser fornecido, o valor unitário e valor total em algarismo e por extenso em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, assim como prazos e garantias.

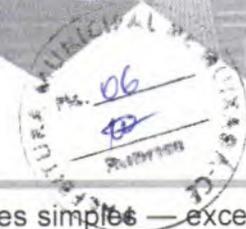
6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá entregar sob demanda e instalar o objeto licitado no endereço prescrito na ORDEM DE SERVIÇOS, com todas as suas especificações de acordo com o estabelecido no edital, na proposta de preços da Contratada, no prazo máximo de 10 (Dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

7. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agenda, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

7.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



7.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples — exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

7.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.5. Alvara de funcionamento - Licença Sanitária Estadual ou Municipal, com data atual expedido pelo órgão competente da sede da licitante.

8. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade a compatível com o objeto contratual;

8.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

8.3.3.1. a Fazenda Federal e a Seguridade Social (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários, Federais e a Dívida Ativa da União ou equivalente, expedida pela Procuradoria-geral) da Fazenda Nacional a Receita Federal do Brasil);

8.3.3.2. a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

8.3.3.3. a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei;

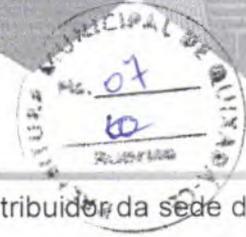
8.3.3.4. o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS;

8.3.3.5. a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista — CNDT ou equivalente);

8.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação o exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.3.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal a trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitar o, para a regularização da documentação a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito a contratação, será prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes permanentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.



8.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.4.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.5. Prova de Capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.6. As empresas constituídas há menos de um ano apresentarão o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente;

8.7. As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de Aptidão da Pessoa Jurídica, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de atestado de capacidade técnica, por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia — CREA e Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em que conste o(s) responsável(is) técnico(s) da licitante e, ainda, a qualificação da mesma para exercer a atividade compatível com o objeto desta licitação. (exigência apenas para o LOTE 01).

9.3. Comprovação da PROPONENTE de possuir como RESPONSÁVEL TÉCNICO ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos a propostas de preços, profissional(is) de nível superior — Engenheiro Eletricista a Arquiteto(a) Urbanista detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO com Registro de Atestado, que comprove a execução de serviços de características técnica similares ou superiores às do objeto da presente Termo de Referência.

9.4. O vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a empresa, poderá ser comprovado do seguinte modo:

a) SE EMPREGADO, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado", da Carteira de Trabalho e Previdência Social — CTPS;

b) SE SOCIO, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver devidamente registrado(s) na Junta Comercial;

c) SE CONTRATADO, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, assinado e com firma reconhecida de ambas as partes, comprovando, ainda, o registro do responsável técnico da licitante junto ao CREA/CAU, acompanhado de declaração ou documento equivalente expedido, também pelo CREA/CAU, que indique a relação das empresas em que o profissional contratado figure



como responsável técnico. Comprovação de cadastro junto ao Ministério do Turismo — CADASTUR (art. 22, § 3º da Lei nº 11.771/08 c/c art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/10), conforme o caso.

10. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, a ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital a seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

10.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.4. Alvara de Licença para funcionamento expedido pelo Município da sede do Licitante, comprovando o seu ramo de atividade em consonância com o objeto licitado, dentro do seu prazo de validade ou documento equivalente.

11. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Gestora, o qual devera atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

11.2. A presença da fiscalização da Secretaria no elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

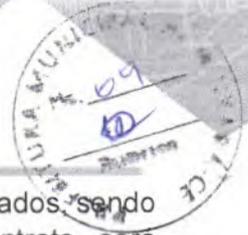
12. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

12.1. Executar o objeto do Contrato dentro do prazo contratado, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo de referência, no Termo Contratual a na proposta vencedora do certame;

12.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação a qualificação exigidas na Lei de Licitações;

12.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

12.4. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;



12.5. Responder, perante leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao CONTRATADO (a) não devesse, mesmo após o término do Contrato, ser obtido consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

12.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

12.7. Arcar com eventuais prejuízos causados CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados a/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

12.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, por eventuais autuações es administrativas a/ou judiciais uma vez que a inadimplência do (a) CONTRATADO (A), com referência suas obrigações, não se transfere Prefeitura Municipal de Pacatuba;

12.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Contrato;

12.10. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

12.11. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos Secretaria competente, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão ser acompanhados de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura de Pacatuba.

12.12. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria competente, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao Contratado (a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

13.3. Comunicar ao Contratado (a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

13.4. Providenciar os pagamentos ao Contratado (a) vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



14. DAS SANÇÕES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do contratado, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada a consolidada, as seguintes penas:

14.2. Se o contratado ensejar o retardamento da execução do serviço, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedido de licitar a contratar com o Município a será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas a das demais cominações legais:

14.2.1. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.2. apresentar documentação falsa exigida;

14.2.3. no mantiver a Proposta de Preços;

14.2.4. fraudar na execução do contrato;

14.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

14.3. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na execução de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias; Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de serviço, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias do prazo para executar o serviço;

14.4. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos atividades da administração, desde que no caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, no abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada a consolidada, a na Lei Federal nº 10.520/02, as seguintes penas:

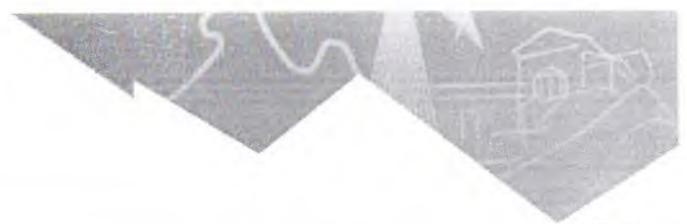
14.4.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global da ata de registro de preços ou do contrato, conforme o caso;

14.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal — DAM.

14.5. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

14.6. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município a cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



14.7. As partes se submeterão ainda demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada no instrumento convocatório.



15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

15.1.1. Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

15.1.2. CND emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias;

15.1.3. CRF — Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal

15.1.4. CND emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.1.5. CND emitida pela Prefeitura Municipal (sede da licitante) e,

15.1.6. CND emitida pela Justiça Federal do Trabalho.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A despesa ocorrerá a conta de recursos da Dotação Orçamentária Gabinete do Prefeito: 0201.04.122.0402.2.004, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Subelemento: 3.3.90.39.23 e Fonte de Recursos: 1500000000.

17. GESTOR DO CONTRATO

17.1. A Gestão do Contrato será exercida pelo(a) Secretário(a) da respectiva Pasta ou quem este designar, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

Quixadá/CE, 27 de novembro de 2023.

Lorena Gonçalves Holanda Amorim
CHEFE DE GABINETE



ANEXO - I

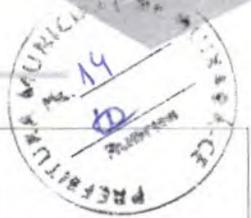
ITENS ABAIXO DISCRIMINADOS:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Iluminação externa da casa do Papai Noel com cascata pisca-pisca com micro lâmpada de led branca ou amarela na base/entorno do telhado, pisca-pisca de micro lâmpadas de LED branca ou amarela em volta da porta e janelas.	01	SERV		
02	Iluminação interna da casa do Papai Noel com cortina pisca-pisca com micro lâmpada de led branca ou amarela, medindo no mínimo 1,5 m na parede fundos da casa.	01	SERV		
03	Arvore de natal formato cônico com no mínimo 20 MT de altura e base 9mt confeccionada em estrutura metálica em tubos patente galvanizada 1.1/2 e 1.1/4 com pintura automotiva na cor branca de alto brilho e iluminada com mangueiras de led de 12mm de alto brilho /220v na cor branca e decorada com elementos natalinos confeccionada em estrutura metálica revestida com mangueiras de led de 12mm de alto brilho /220v na cor vermelha com formato estrela, controlador sequencial de efeitos luminosos com snowing e Lâmpadas stroboscópicas, sistema de alimentação e proteção utilizando quadro de comando com chaves seccionadoras e contactoras, disjuntores, aterramento, relés termodinâmicos e temporizadores (trifásicos). Obs- O rodapé deverá ser decorado com grama sintética decorativa ou emborrachado na cor verde, com 02 (duas) caixas em formato de presente confeccionada em estrutura metálica revestida com mangueiras de LED 12mm de alto brilho/220v, na cor branca e laço em tecido malha na cor vermelha com disciplinadores em todo contorno da árvore.	01	UNID		
04	Arvore da Natal do Papai Noel, verde, galhos em material sintético e estrutura metálica, com no mínimo 180cm de altura x 120cm de diâmetro (na base), com ponteira, enfeitada com pisca-pisca micro lâmpadas de LED branca ou amarela, incluindo enfeites diversos como: laços vermelhos, sinos dourados, anjos, figuras natalinas, bolas de natal (vermelha, branca, dourada)	02	UNID		



05	Painel vertical aramado em conjunto luminoso em forma de letreiro "Feliz Natal", medindo no mínimo 1,60m de altura x 8,00 m de largura, produzido em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa de LED de 12mm e 30 lâmpadas por metro, LCD na cor branca ou amarela.	01	UNID		
06	Figura vertical aramado em conjunto luminoso no formato de estrela de cinco pontas, medindo no mínimo 0,80 m x 0,80 m, produzido em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa de LED com pisca-pisca, iluminação na cor branca ou amarela, para ser instalada em canteiros (chão), sacadas, paredes ou varandas.	30	UNID		
07	Figura vertical aramada em conjunto luminoso no formato de sino, medindo no mínimo 0,80m x 0,80m, produzido em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa de LED ou pisca-pisca, iluminação na cor branca ou amarela, para ser instalado em canteiros (chão), sacadas, paredes ou varandas.	30	UNID		
08	Figura vertical aramada para pastes em conjunto luminoso no formato de anjos com trombeta (anjo da anunciação), medindo no mínimo 1,50m, produzido em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa de LED de 12 mm e 30 lâmpadas por metro, LED na cor branca ou amarela, para ser instalado nos braços das luminárias de postes	27	UNID		
09	Figura vertical aramada em conjunto luminoso no formato de trio de velas, medindo no mínimo 0,60 m (a menor), 0,80 m (a mediana) e 1,00 m (a maior), produzido em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa de LED ou pisca-pisca, iluminação na cor branca ou amarela, para ser instalado em canteiros (chão).	27	UNID		
10	Painel vertical aramado em conjunto luminoso em forma de presépio (contendo Jesus, Maria, José e os 3 Reis), medindo no mínimo 1,80 m de altura x 9 m de largura, produzido em estrutura metálica, contornado com mangueira luminosa de LED de 12 mm e 30 lâmpadas por metro, LED na cor branca ou amarela.	01	UNID		
11	. Mangueira de led redonda 02 fios, rolo com 100m, voltagem de 220v na cor branco frio natal, 24 leds por metro, espessura 11mm + cabo de alimentação (rabicho)	08	UNID		



12	Pisca-pisca de Natal com 100 lâmpadas LED cor BRANCO, 08 modos distintos de piscar controlados por um botão de controle preso ao fio, 9 metros, 220v.	800	UNID		
13	Pisca-pisca de Natal com 100 lâmpadas LED cor AZUL, 08 modos distintos de piscar controlados por um botão de controle preso ao fio, 9 metros, 220v.	200	UNID		
14	Pisca-pisca de Natal com 100 lâmpadas LED cor VERMELHO, 08 modos distintos de piscar controlados por um botão de controle preso ao fio, 9 metros, 220v.	300	UNID		
15	Pisca-pisca de Natal com 100 lâmpadas LED cor VERDE, 08 modos distintos de piscar controlados por um botão de controle preso ao fio, 9 metros, 220v.	200	UNID		
16	Enfeite Inflável Papai Noel, material: poliéster cor: vermelho, verde, branco, azul e preto, BIVOLT, dimensões aproximadas: altura 180cm x 70cm largura, acompanha 02 fixadores de grama, 02 cordas para os fixadores, 01 ventilador Inflador, cabo conector energia: 210cm dimensões aproximadas, fixadores: altura: 20cm, largura: 3cm, comprimento: 5cm comprimento	02	UNID		
17	Papai Noel Inflável Chaminé - sobe e desce, esconde sai da chaminé, 1,6 metro de altura, Bivolt, material poliéster.	01	UNID		
18	Cascata 400 leds, 10M c/ 8 funções, cor Branco Frio c/fio branco, 220v.	05	UNID		

VALOR TOTAL: (R\$)